

## **PROJETO DE LEI N.º 5.323, DE 2020**

(Da Sra. Edna Henrique)

Dispõe sobre o acesso gratuito aos serviços do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante o uso do código numérico 135, pelo serviço de telefonia móvel.

**DESPACHO:** 

APENSE-SE AO PL-2962/2019.

**APRECIAÇÃO:** 

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL** Art. 137, caput - RICD

## O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o acesso gratuito aos serviços do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante o uso do código numérico 135, pelo serviço de telefonia móvel, enquanto perdurar a vigência de calamidade pública nacional.

Art. 2º Durante a vigência de calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional, em virtude de pandemia de saúde pública de importância internacional, fica assegurado o acesso gratuito aos serviços do INSS mediante o uso do código de acesso 135, pelo Serviço Móvel Pessoal, em qualquer modalidade de contratação do serviço.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Neste momento de pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2, o acesso gratuito aos serviços do INSS é de importância capital para o cidadão. A central 135 funciona das sete da manhã às dez da noite, oferecendo diversas facilidades para acesso a benefícios, como consulta de data e local de pagamento, requerimento de certidões, agendamento de perícias, solicitação de pagamento de benefício não recebido ou desbloqueio de benefício para empréstimo.

Infelizmente, o código 135 não pode ser acessado gratuitamente de telefones celulares. Trata-se de limitação que prejudica sobremaneira a população de menor renda, tipicamente usuária do celular pré-pago, ainda mais em se considerando que as agências do órgão encontram-se fechadas. Outros serviços, como o código 111, que dá acesso à Caixa Econômica Federal para realização do cadastro exigido para usufruto do beneficio temporário de R\$ 600 do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, aprovado por esta Casa, são acessíveis pelo celular.

Com vista a corrigir tal impropriedade durante a pandemia do vírus SARS-COV-2, oferecemos esta proposta, que estende ao Serviço Móvel Pessoal a obrigação de assegurar gratuitamente o acesso ao código 135 durante o período de crise. Desse modo, o cidadão brasileiro de baixa renda poderá regularizar sua situação perante o INSS e requerer beneficios que são particularmente importantes neste momento em que o apoio do poder público à população guarda redobrada importância.

Esperamos, pois, contar com o apoio de nossos nobres Pares à discussão e aprovação desta iniciativa, que consideramos indispensável para assegurar acesso justo e equânime os direitos de importância redobrada nesta crise e que são conquistados pelo cidadão com seu trabalho e sua dedicação ao País.

Sala das Sessões, em

de 2020.

Deputada **EDNA HENRIQUE PSDB/PB** 

## **FIM DO DOCUMENTO**

de